



Volume 19

Seção Artigo e99961

16 de dezembro de 2025

A construção da democracia na gestão das escolas em Angola: Reflexões para uma educação em liberdade e participação

***Building democracy in school management in Angola: Refletions on
education in freedom and participation***

***La construcción de la democracia en la gestión de las escuelas en
Angola: Reflexiones para una educación en libertad y participación***

*Manuel Tchissende¹
Alexandre Ventura²*

Citação: TCHISSENDE, Manuel. VENTURA, Alexandre. A construção da democracia na gestão das escolas em Angola: Reflexões para uma educação em liberdade e participação. *Jornal de Políticas Educacionais*. V. 19, e99961. Dezembro de 2025.



<http://10.5380/jpe.v19i0.99961>

Resumo: A promulgação da Constituição da República de Angola, em 2010, permitiu a institucionalização do Estado democrático e de direito, fundamentado na liberdade e na garantia dos direitos institucionais. Este estudo propôs-se analisar a construção da democracia na gestão das escolas em Angola, a partir de uma reflexão sobre educação, numa perspectiva em que se interseccionam educação e democracia, educação e liberdade. No quadro de uma abordagem qualitativa, a pesquisa bibliográfica foi o procedimento metodológico adotado. Os resultados apontam que, embora o discurso político-normativo enfatize a importância da democracia, liberdade e participação na gestão das escolas, a prática, muitas vezes, contradiz esta intenção, pois que, o modelo de gestão atual, centralizado e baseado na autoridade dos gestores, e a falta de autonomia, representam um retrocesso da democracia na gestão das escolas em Angola. Contudo, compreendendo a natureza teórica da democracia, fundamentada na liberdade e na participação e a sua consagração nos normativos educacionais angolanos, a descentralização e a eleição dos gestores escolares são apontadas como caminhos para a construção da democracia nas escolas em Angola.

¹Mestre em Administração Educacional. Doutorando em Administração e Políticas Educacionais na Universidade de Aveiro. Aveiro. Portugal. Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-2055-6238>. Email: manuelchindand@ua.pt

²Doutor em Educação. Professor Associado da Universidade de Aveiro. Aveiro. Portugal. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2336-9228>. E-mail: alexandre.ventura@ua.pt

Palavras-chave: Gestão das escolas; Democracia; Liberdade; Educação; Angola.

Abstract: The promulgation of the Constitution of the Republic of Angola in 2010 allowed for the institutionalisation of a democratic state governed by the rule of law, based on freedom and the guarantee of institutional rights. This study aimed to analyse the construction of democracy in school management in Angola, based on a reflection on education from a perspective that intersects education and democracy, education and freedom. Within the framework of a qualitative approach, bibliographic research was the methodological procedure adopted. The results indicate that, although political and normative discourse emphasises the importance of democracy, freedom and participation in school management, practice often contradicts this intention, since the current management model, which is centralised and based on the authority of managers, and the lack of autonomy, represent a setback for democracy in school management in Angola. However, understanding the theoretical nature of democracy, based on freedom and participation and its enshrinement in Angola educational regulations, decentralisation and the elections of school managers are pointed to as ways to build democracy in schools in Angola.

Keywords: School management; Democracy; Freedom; Education; Angola.

Resumen: La promulgación de la Constitución de la República de Angola en 2010, permitió la institucionalización del Estado democrático y de derecho, basado en la libertad y la garantía de los derechos institucionales. Este estudio se propuso analizar la construcción de la democracia en la gestión de las escuelas en Angola, a partir de una reflexión sobre la educación, desde una perspectiva en la que se entrecruzan la educación y la democracia, la educación y la libertad. En el marco de un enfoque cualitativo, se adoptó la investigación bibliográfica como procedimiento metodológico. Los resultados indican que, aunque el discurso político-normativo enfatiza la importancia de la democracia, la libertad y la participación en la gestión de las escuelas, la práctica a menudo contradice esta intención, ya que el modelo de gestión actual, centralizado y basado en la autoridad de los gestores, y la falta de autonomía, representan un retroceso de la democracia en la gestión de las escuelas en Angola. Sin embargo, entendiendo la naturaleza teórica de democracia, basada en la libertad y la participación, y su consagración en las normas educativas angoleñas, la descentralización y la elección de los gestores escolares se señalan como vías para la construcción de la democracia en las escuelas de Angola.

Palabras clave: Gestión escolar; Democracia; Libertad; Educación; Angola.

Introdução

Na sociedade angolana, a promoção de uma educação abrangente, democrática, de qualidade e libertadora (que desperta o sentido crítico), tem sido demanda generalizada, que resulta da dificuldade do Estado em prover e garantir direitos, constitucionalmente consagrados. O desenvolvimento da cidadania democrática resulta do envolvimento dos cidadãos, mediante princípios de participação activa nos planos de gestão das instituições, incluindo entender as escolas como um projeto comum orquestrado pelos seus agentes.

Segundo Silva (2020), a democracia e a participação na gestão das escolas permitem que a comunidade intervenha na ação educativa e possa exprimir de forma livre os seus interesses em prol de uma cidadania activa. Como um direito fundamental inerente a todo ser humano e consagrado pela Organização das Nações Unidas (ONU), a

liberdade e a democracia são desafios vigentes nos países em desenvolvimento e a natureza que caracteriza a sua materialização exige políticas e ações firmes localizadas.

Porém, embora estejam sustentadas na Constituição da República de Angola (CRA) e na Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino (LBSEE) (Angola, 2020), as ações concretas de garantia desses direitos não contribuem automaticamente para a efetivação de uma educação participativa e em/para a liberdade. Na realidade, o contexto histórico-democrático que caracterizou o país nos últimos anos não permitiu que a escola construísse uma cultura organizacional baseada na liberdade, no exercício da cidadania ativa e na participação democrática dos seus atores.

As questões relativas à democracia e participação na gestão das escolas, têm sido discutidas nos últimos anos a nível das instituições de tutela, assim como por muitos estudiosos. Nesta altura, o discurso de alguns autores (Paxe, 2014; Brás, 2019; Silva, 2020) apontaram que os desafios à democratização da educação em Angola, aliando-se às discussões sobre liberdade e participação, são essencialmente os seguintes: (i) Criação de uma cultura baseada na participação livre dos atores educativos; (ii) conceção de mecanismos que permitem a efetivação dos pressupostos democráticos, legalmente institucionalizados; e (iii) regulamentação normativa de ações concretas que visam garantir que a escola forme cidadãos dispostos a agir livre e democraticamente, contrariando a tendência de que a finalidade da escola é a formação de personalidade autoritária, cujas principais características são a obediência e a preocupação com os superiores (Paro, 2010).

Neste texto, discutimos que ao não dar ênfase à construção da democracia na gestão das escolas em Angola, os fins propostos e a natureza da organização e gestão das escolas, tendem a não cumprir o projeto de educação, o que pode perpetuar a contínua ineficácia da escola pública. Nessa perspectiva, o objetivo deste estudo consiste em analisar as políticas de educação que regulam a gestão das escolas. De igual modo, pretende-se contribuir para o desenvolvimento de uma educação promotora de uma gestão democrática, inclusiva e participativa. Além disso, as abordagens deste estudo visam refletir sobre a educação, democracia e liberdade, a partir do contexto angolano, baseando-se essencialmente nas contribuições de Bobbio (2024)³, sobre a interface entre a educação e a democracia. A principal contribuição da perspectiva de Bobbio neste estudo

³ O artigo foi originalmente publicado, em versão resumida por Norberto Bobbio na Revista *Insegnare* (<https://www.insegnareonline.com>), em 1992, e traduzido por Ângelo Ricardo de Souza (UFPR).

está na indicação da democracia como um objetivo da educação, evidenciando que as pessoas são formadas para a democracia e por meio dela.

Metodologicamente, o estudo é sustentado pela pesquisa bibliográfica no quadro de uma abordagem qualitativa. Estrutura-se como revisão narrativa, tendo como aporte teórico a análise e interpretação de publicações, selecionadas arbitrariamente e restrita a estudos do interesse dos investigadores, sem delimitação temporal (Oliveira; Ferreira, 2014; Vilelas, 2022), permitindo albergar estudos de alguns autores de referência. O levantamento bibliográfico centra-se na relação entre educação e democracia, sob a lente da liberdade. Para além disso, foi consultada legislação pertinente, buscando estabelecer conexões entre a produção legislativa e as abordagens científicas a propósito da temática em apreço (Vilelas, 2022).

Educação, Democracia e Liberdade: Reflexões a partir do contexto angolano

A nível das pesquisas em políticas educacionais, questões como educação, democracia e liberdade refletem a agenda das discussões mais frequentes nos países em desenvolvimento, com fortes influências de organismos internacionais, como a ONU e suas agências especializadas, fundamentada na salvaguarda e garantia dos direitos humanos. No caso de Angola, essa discussão, coloca a educação no cerne dos interesses políticos e sociais, considerando que a criação de políticas educacionais a nível nacional, faz parte de um investimento em tudo aquilo que possa vir a funcionar (Ball, 2001), numa perspectiva pragmática.

A escola é, segundo a perspectiva de vários autores (Nóvoa, 1992; Arroiteia, 2008; Maria, 2018; Silva, 2022) um centro de desenvolvimento de competências associadas a predisposições individuais, interesses coletivos e distingue-se de outras instituições pelo facto de ser um espaço destinado a proporcionar um ensino coletivo, uma educação formal, organizada dentro de determinadas normas, com critérios estabelecidos e funcionários responsáveis pela execução das distintas tarefas com a finalidade de transmitir conhecimentos.

O aprofundamento e a compreensão dos conceitos de educação, democracia e liberdade são fundamentais nas pesquisas em políticas educativas, e principalmente em gestão das escolas, pois vários estudiosos do campo das ciências sociais e da educação em particular, entendem haver uma relação entre educação, democracia e liberdade. Para o

efeito, Lima (2021), Silva (2022) e Bobbio (2024), destacam que o aprofundamento e a compreensão dos conceitos de educação, democracia e liberdade, são fundamentais nos estudos sobre gestão escolar, sendo este um dos meios pelos quais se compreende a exigência de um serviço educativo de qualidade e inclusivo.

No entendimento de Brás (2019) a gestão escolar confronta-se com desafios, dos quais se destacam o de se tornar mais democrático e o de gerar uma escola eficaz e eficiente, capaz de alcançar resultados que satisfaçam expectativas sociais. O discurso sobre a educação e democracia, segundo Bobbio (2024), pressupõe o entendimento do significado de que estes podem ser definidos como expressão da liberdade, da vontade geral, contrapostas a todas as formas autocráticas de governo. Estas considerações colocam a educação no centro de uma discussão “[...] reveladora da sua importância nas sociedades democráticas, justamente por ser um instrumento mais importante e necessário de democratização e libertação” (Silva, 2022, p.32).

A associação entre Educação, democracia e liberdade foi constatada por um estudo conduzido por Lima (2000), ao analisar a organização do governo da escola pública. O autor defende a ideia de que a construção da educação e da democracia, tem de assentar numa pedagogia democrática, na prática dialógica e numa governação democrática da educação. Esta proposição leva-nos a perceber que esta construção é concretizável, mas, porém, só é possível através de processos democráticos livres, traduzidos em tomadas de decisões conscientes, livres e responsáveis. Desta forma, os princípios básicos para a concretização da educação e da democracia nas escolas, identificados por Lima (2000), implicam a participação num contexto de autonomia e democracia participativa.

O carácter livre da educação vai além do processo de ensinar e instruir, o que significa que o processo educativo não se esgota em dimensões formais ou em etapas previstas na legislação. A esse respeito, Brandão (1981) defende que não existe uma forma única, nem um modelo de educação, sendo que a escola não é o único lugar onde a educação acontece. Brás (2019), baseando-se nesta perspectiva, argumenta que,

a educação existe onde não há escola e por toda a parte pode haver redes e estruturas sociais de transferência de saber de uma geração a outra, onde ainda não foi, sequer, criada a sombra de algum modelo de ensino formal e centralizado, sendo que a educação aprende com o homem a continuar o trabalho da vida (Brás, 2019, p. 81).

Entre as questões desafiadoras nos vários domínios do contexto angolano, questões como democracia, liberdade e educação fazem parte dos obstáculos para a efetivação de um Estado democrático e de direito. Este cenário é entendido mediante o contexto político e social, marcado por estruturas verticalizadas e com poderes centralizados. Nesse sentido, nos espaços educativos e noutros segmentos da vida nacional, como consequência da guerra, muitos processos de estruturação, funcionamento e gestão das instituições civis do Estado, em Angola, vêm sendo realizados segundo lógicas militares e opressoras (Milando, 2021). Este contexto, revela que a construção da democracia e da liberdade, no quadro administrativo angolano, incluindo o da educação, permanece ainda como uma realização difícil de alcançar no plano organizacional de cada contexto, pelo facto de que segundo Lima (2018a),

[...] a democratização política dos regimes, outrora autoritários e a consagração jurídica de importantes princípios de gestão democrática nas escolas inscritos na legislação, revela dificuldade de democratizar a gestão de uma organização tradicionalmente resistente à democracia (p. 17).

Para além disso, a pouca inclinação de muitos dirigentes para a consulta e auscultação vinculativas da população, sobre assunto que os afeta, decorre dessa aplicação de lógicas militares para gerir problemas civis (Milando, 2021). Assim, apesar da consagração de princípios democráticos na Constituição da República e na Lei de Bases, este cenário vem comprometendo a gestão democrática nas instituições escolares.

Contudo, convém realçar que, o sentido de democracia e liberdade é sustentado mediante o desafio postulado por Ventura (2006) que sustenta a ideia de que a liberdade, expressa pela opinião dos outros, pode ser utilizada como ferramenta de avaliação para gestores e líderes, na medida em que o poder de uma pessoa depende, até certo ponto, da forma como ela é percebida pelos outros. Esta visão foi também corroborada por Lima (2014) e posteriormente por Bobbio (2024), que procuraram traduzir a participação como o poder de decidir e exprimir-se livremente, representando o âmago da democracia e, conseqüentemente, a conceção de uma escola democrática. Portanto, refere-se que a partir desta análise há indícios de que a construção da democracia favorece a participação, partindo de uma agenda que fortalece a democracia e a participação livre e consciente dos atores.

Educação em Angola: Contexto histórico-político

A educação representa tudo aquilo que pode ser feito para desenvolver o ser humano, pois representa a instrução e o desenvolvimento de competências e habilidades apreendidas pelo ser humano. A legislação angolana define a educação como um “[...] processo planificado e sistematizado de ensino e aprendizagem que visa preparar, de forma integral o indivíduo, para as exigências da vida individual e coletiva com vista à construção de uma sociedade livre, democrática, de direito, de paz e progresso” (Angola, 2016, p. 4431).

Enquanto direito, consagrado constitucionalmente, cabe ao Estado promover o acesso de todos à alfabetização, nos termos da lei. Efetivamente, o desenvolvimento da sociedade angolana, passa pelas ações da escola, enquanto espaço de preparação dos cidadãos, o que depende do fortalecimento do sistema educativo, em vários domínios, pois como asseverou Silva (2020, p. 13), “[...]o grande desafio da educação, em Angola, consiste em instruir e formar os cidadãos, dotando-os de competências sociais, profissionais e éticas para que possam ser úteis à sociedade, contribuindo para o seu desenvolvimento”. Neste sentido, a escola deveria ser organizada, desde logo, em torno de uma pedagogia ativa, definida em Lima, (2021, p. 3), “[...] como vida e não apenas preparação para a vida”, implicando a participação de um público consciente dos seus interesses.

Num estudo sobre a política educativa e a garantia do direito à educação em Angola, António e Kuebo (2024), apresentaram um esboço histórico que caracterizou o contexto educativo angolano desde a chegada dos portugueses. Para os autores, a história da educação em Angola começa com educação promovida pelos missionários jesuítas (1575-1759). Os objetivos, nesse período histórico, passavam por desfazer a cultura nativa, por meio da doutrina cristã, ensinada na catequese (Eduardo, 2019), como missão civilizadora dos povos nativos. Porém, embora a estrutura curricular fosse de carácter universal e elitista, afirma-se efetivamente que o surgimento das escolas convencionais ganhou destaque com a construção, em 1659, do Colégio de Luanda.

O quadro 1, apresenta um resumo histórico dos períodos que compreendem a história da educação em Angola, bem como as principais características que marcaram cada período. Ressalta-se que a elaboração do quadro, privilegiou algumas das principais

características de cada período para situar o leitor no que toca à compreensão do contexto histórico da educação em Angola.

Quadro 1 – Períodos históricos que compreende a educação em Angola

Período	Nomenclatura atribuída	Principais características
1575-1759	Educação Jesuíta	Doutrinação dos povos nativos; Construção da primeira escola.
1759-1792	Educação pombalina	Separação do Estado e da Igreja; Responsabilização da educação pelo Estado.
1792-1845	Educação Joanina	Centralização do Ensino pelo Estado; Criação de instituições educativas pelo Estado; Formação de professores e incentivo à cultura e disseminação de conhecimentos por meio da criação de bibliotecas e academias.
1845-1926	Educação Falcão e Rebelo da Silva	Publicação do primeiro instrumento legal que regulava a educação pública; Aumento da rede escolar e os níveis de ensino.
1926-1961	Educação Salazarista	Promoção de uma educação eurocêntrica, como uma visão que desvalorizava as culturas locais.
1961-1974	Educação para liberdade	Criação do primeiro estudo universitário pela Igreja Católica em 1962, a partir do Decreto-Lei n.º 44.530.
A partir de 1975	Educação de consciência nacionalista	Integração das diferentes culturas angolanas e promoção da unidade e identidade nacional; Alinhamento da educação a uma visão nacionalista focada na construção de uma sociedade nova e independente.

Fonte: Autores, a partir de Brás (2019); António e Kuebo (2024).

Para fundamentar a nacionalização do ensino angolano, sublinha-se que a promulgação da Lei n.º 4/75 de 9 de dezembro (Angola, 1975), logo a seguir à independência, legitimou a consagração e a nacionalização do ensino em Angola. Segundo Vieira e Menezes (2017), mais tarde, em 1978, abriu-se oficialmente o ano letivo dentro dos pressupostos políticos que conformavam a independência de Angola e no que toca a política naquela altura,

A nacionalização do ensino tinha como objetivos imediatos fazer do sistema de educação um instrumento do Estado angolano e substituir todo o aparelho de educação e ensino promovendo no seio da sociedade angolana uma educação virada para o povo e uma forma do Estado angolano iniciar a implementação da escola para todos, uma vez que as autoridades coloniais não a tinham implementado devido à sua política de exclusão e discriminação da maioria dos angolanos (Vieira, 2007, p. 104).

A trajetória política do contexto angolano, desde a independência, reflete um conjunto de avanços e retrocessos. A assinatura dos acordos de paz entre as principais forças político-militares, Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA) e União Nacional para a Independência Total de Angola (UNITA), a 4 de abril de 2002 e aprovação da Constituição da República em fevereiro de 2010, marcaram o início da chamada “nova República”. A institucionalização de um Estado Democrático e de Direito, consubstanciada na garantia dos direitos e liberdades consagradas, com ênfase na garantia do direito à educação, sinalizaram o compromisso de um Estado novo com o desenvolvimento e o progresso social. Porém, de acordo com Brás (2024), o contexto prático revelou-se inconsistente com os princípios estabelecidos, pois questões como centralização do poder, controle autoritário das instituições, evidenciadas pelo uso excessivo da violência, repressão das liberdades civis, desrespeito contínuo pelos direitos humanos e falta de justiça, revelaram um quadro contrário ao que se enuncia nos documentos.

Nesta perspectiva, Nguluve (2019), adverte que a compreensão deste cenário é feita a partir de uma análise sociológica de Angola, que exige não olhar apenas para a realidade atual, mas considerar o contexto social, histórico-político e, principalmente, militar que caracterizou o país nos últimos anos, desde a independência. Consequentemente, este contexto ocasionou uma instabilidade política e social que não permitiu o avanço do país em matérias de democracia. Com isso, verifica-se que em Angola, “[...] quase todo o aparelho do Estado e de governo é assegurado por indivíduos vindos das forças armadas. Ministros e governadores provinciais são maioritariamente generais. Foi uma saída política que serviu para acomodar chefes vitoriosos da guerra” (Nguluve, 2019, p. 57).

A realização das primeiras eleições, em 1992, permitiu a passagem de um governo de partido único, para uma democracia multipartidária. A esse propósito, Paxe (2014), fundamenta que a superação dos desafios da transição de uma sociedade de pretensões socialistas, caracterizadas pelo partido único, para uma democracia multipartidária, requer uma realidade escolar que se afaste da cultura centralista e autoritária que vigora(ou) nas escolas públicas em Angola.

Embora o acesso à educação tenha sido promovido pela consagração do direito à educação, persistem desafios para a sua efetivação, como o de inclusão, igualdade no sistema educativo, qualidade, financiamento, garantia de infraestruturas de qualidade a todos os níveis e o crescente número elevado de alunos fora do sistema de ensino, a cada

ano letivo. A esse propósito, Brás (2024, p. 72), argumenta que “[...] o país continua a lutar com indicadores de fragilidade estatal, o que demonstra uma necessidade urgente de reformas profundas e autênticas”. Essas características têm reflexos significativos nos resultados e metas educacionais, na medida em que a proposta de (re)construção da sociedade, exige do Estado a melhoria e eficiência do sistema educacional, consubstanciada numa tarefa que passa pela “[...] construção do homem novo” (Paxe, 2017, p.15), na sociedade democrática, numa ampla proposta alinhada ao direito à educação como direito humano fundamental que se deve garantir a todos os cidadãos.

Democracia na gestão das escolas em Angola: Que caminhos?

A preparação para uma participação ativa na vida das instituições públicas, tornou-se para a educação uma missão de carácter geral, considerando a expansão dos princípios democráticos pelo mundo. A educação, enquanto espaço de exercício de cidadania ativa, não se limita ao espaço e tempo da educação formal, pois o princípio da democraticidade, traduz-se na garantia da participação dos atores sociais na tomada livre e consciente, de decisões ao nível dos órgãos de gestão das escolas.

Em Angola, a principal norma que regula a educação é a Lei de Bases, que em conformidade com a Constituição da República procuram adequar a educação a padrões internacionais e a responder aos desafios atuais. As evidências da democracia, na gestão das escolas em Angola, sinalizam-se pelo que descreve os artigos 10º e 79º da Lei de Bases, que reforçados pelos artigos 2º e 52º da Constituição da República, clarificam o carácter democrático da gestão de todas as instituições de ensino, bem como o direito à participação e liberdade, concretizado por eleições ou por representações.

A tese central da gestão democrática⁴, descrita na legislação educacional, demanda da necessidade de conferir a escola uma gestão transparente e inclusiva, através da adoção de estruturas e processos participativos. A necessidade expressa na lei, vincula-se a democracia defendida por Bobbio (2024), definida como forma de governo, que faz de cada ator da escola um membro responsável e ao mesmo tempo protagonista de uma liderança mobilizadora da participação ativa dos atores, na tomada de decisões, numa lógica de persistência dos valores de uma sociedade livre e democrática.

⁴ A Gestão Democrática é consagrada no Artigo 79º da Lei de Bases.

A procura da democracia na gestão das escolas apresenta-se como uma questão pertinente, considerando que a democracia favorece o desenvolvimento de práticas inclusivas e participativas, operacionalizando a coletividade atribuída à educação (Delors, 2012), de formas a garantir que escola seja construtora e produtora de mudanças que contribuam para alteração da realidade social.

Olhando para o funcionamento e modelo de organização e gestão das escolas em Angola, percebe-se que contraria os princípios da escola do século XXI, ou seja, uma escola que garante a inclusão de todos os membros da comunidade escolar nas tomadas de decisão, facilitadora das relações interpessoais e que valoriza iniciativas dos seus membros (UNESCO, 2021).

No que toca à organização do sistema educativo angolano, o Ministério da Educação é o principal responsável pela organização e funcionamento do sistema educativo, numa lógica de delegação de poderes, conferidos pelo Presidente da República. A estrutura de gestão é organizada em quatro níveis, nomeadamente o central, provincial, municipal e institucional.

Quadro 2 - Níveis de gestão do sistema educativo angolano

Nível	Competências	Órgão	Responsável
Central	Aprovar, acompanhar, monitorizar, fiscalizar e avaliar a execução e a implementação dos objetivos e metas do sistema educativo	Ministério da Educação	Ministro (a)
Provincial	Assegurar as medidas políticas, programas, projetos, ações e atividades no domínio da educação a nível da província	Direção Provincial	Diretor (a) Provincial
Municipal	Assegurar a execução das medidas políticas, programas, projetos, ações e atividades no domínio da educação a nível municipal	Direção Municipal	Diretor (a) Municipal
Institucional	Assegurar a materialização das políticas educativas definidas, com matérias e recursos humanos vocacionados para a prática do processo de ensino-aprendizagem	Escola	Diretor (a) de Escola

Fonte: Autores, a partir da Lei de Bases (Angola, 2020).

Nos termos da Lei de Bases, a organização do sistema educativo angolano é dirigida pelos órgãos centrais do Estado. Segundo Brás (2024), este modelo é caracterizado por uma administração centralizada e pela ausência de autonomia para os atores locais e pela total dependência, implicando negativamente a gestão da educação e particularmente a materialização das políticas educativas. Ressalta-se que Angola é um país unitário com uma administração centralizada em que “as políticas de gestão da educação são definidas pela administração central do Estado, numa lógica de elaboração

e aprovação nacional e com implementação local” (Brás; Scaff, 2023, p. 2), realizada pelos Gabinetes provinciais da educação.

Desta forma, as organizações escolares no contexto angolano tendem a ser muito fechadas e limitadas, provocando, de algum modo, pouco desenvolvimento. A esse respeito, Lima (2000) considera que esses elementos são comuns às organizações consideradas burocráticas, apresentam padrões de comportamento mais ou menos estáveis, baseados numa estrutura de papéis e de tarefas especializadas.

Fazer uma abordagem da democracia na gestão das escolas em Angola significa pensar o lugar da participação ativa dos seus atores, nos processos que configuram a garantia deste direito, descrito nos normativos. A par disso, reconhece-se os muitos desafios que se afiguram no contexto angolano. Assim sendo, as diferentes constatações sobre democracia, sinalizadas no plano normativo, não foram suficientes para garantir o sucesso da mesma, pese embora a democracia sob a lógica de participação esteja legalmente assegurada, a política educacional, como os modos de gestão escolar, terá limitações na ação organizacional em cada contexto escolar, como destacou Lima (2018a). Embora o plano normativo demonstre o interesse do Estado angolano em promover uma gestão baseada na cooperação, como assegurou Touraine (1994), os espaços educativos devem pautar as suas ações por uma visão libertadora e construtora de referentes que o despertem para a cooperação e participação.

Carvalho (2014), sugere que pensar na gestão de uma escola democrática assente numa cultura de participação e liberdade, pressupõe a observância de determinados pressupostos que passam pela (i) criação de novos mecanismos de democratização na gestão escolar; (ii) (re)discussão da organização do trabalho no interior da escola; (iii) revisão da autonomia das escolas; (iv) criação e garantia de canais de democratização das informações entre todos os segmentos envolvidos; (v) garantia de autonomia financeira da escola e o estabelecimento de canais de articulação com outras esferas; e (vi) (re)ver o papel dos gestores das escolas para atuarem com mais eficácia para a construção de uma escola democrática. Esta realidade, defendida por Carvalho (2014), evidencia a necessidade de compreensão da dimensão escolar enquanto organização educativa, articulada por um conjunto de elementos que compreendem o seu propósito de (re)construção e materialização das políticas públicas de educação, garantindo aproximação entre a política decretada e a implementada, tendo em conta a formação harmoniosa e integral do aluno.

A democracia na gestão das escolas em Angola, representa um vasto processo relativo à política, gestão, liderança que, não obstante, pode aumentar desigualdades sociais entre diferentes atores em contexto escolar que emerge de uma superioridade racional, “[...] como fonte de legitimação das políticas educativas e de práticas escolares” (Lima, 2018b, p. 140), confirmando a existência de uma cultura baseada no autoritarismo e na centralização dos processos.

Entendendo que a escola é uma instituição social e retomando as características fundamentais da educação, defendidas por Marx, Engels e Lenine, recomendou-se que a educação fosse preocupação dos próprios cidadãos, sob administração de seus representantes. Desta forma, aboliu-se qualquer forma de exclusão e definiu-se uma educação de carácter democrático, orientada para a satisfação das necessidades dos trabalhos cujos fins passam pelo desenvolvimento integral das pessoas. Neste contexto, olhando para o relatório da UNESCO (2021), verifica-se que é um importante contributo para a reflexão do papel da escola no reforço da democracia, uma vez que propõe um novo contrato social, alicerçado nos direitos humanos, diversidade cultural, encarando a escola como projeto público e um bem comum da humanidade e tendo seus atores como pedras angulares.

Nguluve (2010), argumentando sobre os valores democráticos e liberdade na escola angolana, explica que estando a nação fundamentada na visão de partido único, legitimou um poder de negação, desvinculando a educação de uma política de desenvolvimento e de qualidade de vida social e legitimando uma ideologia de servidão em detrimento da formação de sujeitos que interagem com outros independentemente da sua condição social, de proveniência política ou partidária.

Outra questão que condiciona a democracia na gestão das escolas em Angola, é a contínua forma de provimento dos gestores escolares, que em muitos casos não obedece aos princípios estabelecidos pelo Regime Jurídico para o Exercício dos Cargos de Direção e Chefia (Angola, 2021), propiciada pela cultura de indicação por confiança política. A visão de poder que se constrói é o poder delegado para provimento do cargo de diretor de escola. Pois observa-se que,

Na escola pública angolana, os diretores são nomeados pelas representações provinciais do Ministério da Educação. Esse processo é realizado, por norma, distante das pretensões dos utentes da escola. [...] a presença do poder delegado nos processos de gestão escolar requer que

a escola se submeta à agenda dos detentores do poder, que por regra são os detentores do poder político ou económico (Paxe, 2014, p. 48).

Olhando para o artigo 14.º do Decreto Presidencial n.º 93/21, verifica-se que no contexto angolano o modelo de nomeação dos diretores traduz-se num dos maiores desafios para a construção da democracia na gestão das escolas, pois o excesso de poder atribuído aos gestores escolares tem levado a gestão da escola para um “[...] caminho de autoritarismo legalmente instituído” (Costa, 2022, p. 81). Nesta perspectiva, Brás (2022) refere que o modelo de nomeação dos gestores, no contexto angolano, continua a depender de factores confusos, envolvendo cores partidárias e confiança política, sinalizando que os gestores escolares são enclausurados no modo transaccional do tecnicista, servidor público, onde são vistos como “[...] responsáveis em realizarem as ordens do Ministério, em vez de atuarem como profissionais da educação” (Brás, 2022, p. 66).

Todavia, a submissão da agenda da escola a ações externas concorre para os desvirtuamentos dos fins propostos pela educação, subscritas em liberdade e democracia, quer por fatores internos, como por fatores externos. Além disso, é verificável que o sistema educacional angolano carrega resquícios de uma organização centralizada, onde as decisões são tomadas de forma vertical, com pouca participação dos seus agentes.

O documento acima referido (Decreto Presidencial n.º 93/21) (Angola, 2021), defende a necessidade de adequação do perfil, seleção e nomeação para os cargos, sinalizando para o efeito (i) formação superior em ciências da educação; (ii) vínculo definitivo; (iii) um tempo estimado em mais de cinco anos de permanência na escola; e (iv) avaliação documental, como garantia do cumprimento dos requisitos solicitados. Como exemplo da não efetivação plena do estatuído, o mapeamento das escolas públicas de 2022, feito pelo Ministério da Educação, concluiu que 47% dos diretores de escolas em Angola têm apenas o ensino médio concluído (12º ano) e este facto é um indicador da gestão débil que se verifica nos estabelecimentos de ensino e por conseguinte um dos desafios educacionais identificados pela UNESCO, no que toca a qualidade da gestão educacional dos países em desenvolvimento (Ministério da Educação, 2023).

A abordagem sobre a formação dos gestores escolares em Angola, afigura-se de suma importância, sendo digno de nota afirmar que a pouca oferta formativa no currículo educacional angolano vocacionada aos gestores escolares e a dificuldade em obter e compreender os normativos, faz com que os gestores escolares explorem menos a missão

das instituições escolares, uma vez que são confrontadas com um conjunto de alterações a nível político, organizacional e local. A este propósito, (Nóvoa, 1992, p. 9), adverte que “[...] não há ensino de qualidade, nem reforma educativa, nem inovações pedagógicas, sem uma adequada formação dos agentes educativos”.

A par das dificuldades sinalizadas, a proposta apresentada neste texto evidencia a promoção de uma gestão escolar mais democrática e alinhada com os princípios de liberdade e participação, articulada, naturalmente, com estudos que fundamentam a apropriação destes elementos, para a efetivação de uma educação democrática e que passam por:

a) Descentralização;

A questão da descentralização relaciona-se com a necessidade das escolas terem mais autonomia na tomada de decisões, o que implica uma reforma que visa garantir que cada instituição possa responder às suas necessidades específicas. Fundamentada na delegação da autoridade, no seio da estrutura organizativa, o que permite maior difusão dos poderes decisórios. Para Gutierrez e Catani (2016), a autonomia exige maior controlo social por parte da comunidade e só é efetivada com o empenho e participação dos que vivem o dia a dia da escola.

A autonomia conferida às escolas, no sentido realista, traduz-se na prerrogativa das escolas tomarem decisões sobre as diferentes matérias inerentes à sua organização e funcionamento, como se observa no artigo 77º da Lei de Bases. Refere-se que esta autonomia, confere o sentido democrático e gera condições para uma descentralização nas decisões e uma partilha de responsabilidade, o que “traduz a verdadeira dimensão democrática da governação da escola pública” (Silva, 2020, p.26), tendo em conta que a descentralização é um dos segredos da escola eficaz (Lima, 2018a).

Nesse sentido, pensar na necessidade de autonomia das escolas, exige normas e práticas que promovam uma gestão participativa e uma cultura que valoriza as formas de participação, representativa ou através de mecanismos de participação. Além disso, é necessário que essa descentralização seja acompanhada da capacitação dos gestores e qualificação de todos os que desempenham cargos e funções de gestão de topo, para que estejam preparados para atuar de forma democrática. Através desse processo de empoderamento, o processo de descentralização será possível, alargando em conformidade a autonomia das comunidades, escolas e respetivos líderes de topo.

A construção da autonomia enquanto mudança organizacional exige que os seus membros aumentem os seus conhecimentos e os seus modos de funcionamento e sobre as regras e estruturas que a governam [...] conheçam o seu próprio campo de autonomia e o modo como está estruturado, condição para fazer das 'autonomias individuais', 'autonomias coletivas' (Gutierrez e Catani, 2016, p. 41).

b) Eleição para o provimento do cargo, legitimando a liberdade de escolha dos dirigentes e democratização da gestão das escolas;

A compreensão da dimensão democrática nas escolas em Angola não se limita ao cumprimento de regras e dos processos democráticos, por mais relevantes que sejam. Por conseguinte, construir uma escola democrática, pode ocorrer numa escola dotada de certa autonomia, inserida num contexto de administração escolar de tipo descentralizado. Sendo assim, considera-se que a liberdade e a participação são elementos principais que caracterizam a gestão democrática das escolas, por meio das liberdades individuais na escolha dos gestores da escola. Por isso, Bobbio et al (2000, p.324), explicam que “[...] a participação também é redefinida como manifestação daquela liberdade particular que indo além de exprimir a própria opinião, compreende o direito de eleger representantes”, sendo a escolha, a opção mais coerente, na adoção de processos democráticos.

As pesquisas desenvolvidas por Lima (2014, 2018, 2021), sobre o governo das escolas, permitiram estabelecimento de fortes associações teóricas no domínio da gestão escolar, fundamentadas na democracia, eleição, colegialidade, liberdade e participação na tomada de decisão na gestão das escolas. Para o autor, trata-se de dimensões consideradas cruciais na democratização da gestão da escola pública.

A eleição para o provimento do cargo é, para Lima (2014), uma das dimensões básicas associadas a gestão democrática das escolas. O autor defende que a eleição dos órgãos diretivos e dos principais detentores de cargos nas escolas e representantes de vários segmentos com participação nos processos de decisão, representa um quesito elementar, contrastando o regime autoritário e seus critérios de nomeação de órgãos unipessoais tendo por base a confiança política entre governos e personalidades nomeadas.

A defesa de eleição para o provimento do cargo dos gestores escolares no contexto angolano é, todavia, a concretização de uma instância educativa que favorece o desenvolvimento para a realização de projetos comuns, necessários para estar apto e acompanhar o atual momento de mudança e progressão. Torna-se evidente que a eleição

é um dos elementos fundamentais na construção da democracia na gestão das escolas, tornando-se a principal garantia da participação de todos os atores.

Para tal, a inclusão de conteúdos sobre democracia, direitos humanos e participação cidadã no currículo escolar poderá contribuir para a formação de cidadãos conscientes, que reconhecem a importância de se envolverem na tomada de decisões e na construção de uma sociedade mais justa. E por fim, garantir espaços para diálogo e o debate dentro das escolas é fundamental para que estudantes e professores possam expressar suas ideias e reivindicações. A implementação de fóruns, assembleias e grupos de discussão pode contribuir para uma cultura de participação e de democracia.

Contudo, a defesa pela descentralização e eleição para o provimento do cargo, destacam-se como elementos principais para o desenvolvimento da gestão democrática nas escolas, pelo facto de que Angola, enquanto país democrático preconiza a democracia expressa pelo voto, através da participação livre e consciente dos cidadãos e a descentralização como pressupostos legalmente instituídos (artigos 2º e 52º da Constituição da República e artigos 10º, 77º e 79º da Lei de Bases), para a garantia de uma gestão transparente e eficaz.

Considerações finais

O texto buscou fundamentar que a escola pública angolana, deveria construir uma gestão baseada na democracia e participação livre dos seus atores, como apresenta a prescrição normativa, sob a égide da eficácia do sistema educativo, bem como a natureza da proposta da organização e gestão do trabalho na escola, na medida em que se reconhece que a democracia é a materialização do direito à participação, como fundamento da educação em liberdade e participação.

Ora, a gestão das escolas, numa perspetiva democrática, representa um dos pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa. Em Angola, apesar do discurso político frequentemente enfatizar a importância da democracia e da liberdade, a prática muitas vezes não reflete essa intenção. O campo da educação, com ferramentas de transformação social, tem potencial para ser um espaço onde os valores democráticos e da liberdade não apenas se aprendem, mas se vivenciam. A realidade escolar em Angola revela vários desafios, desde estruturais aos culturais, que dificultam a efetivação da

democracia. A falta de canais eficazes de comunicação e o receio de represálias são desafios ao acesso à informação e à liberdade de expressão dentro das instituições.

Recorrendo aos princípios de democracia e liberdade, procuramos demonstrar que as reais questões da não efetivação da democracia na gestão das escolas em Angola, não assentam apenas em recursos legislativos, mas também na não libertação efetiva dos fins dessa escola e da sua adaptação à realidade atual. O modelo de gestão centralizado, baseado na autoridade dos gestores, desde o topo até à base, impossibilitou que a escola construísse uma educação para liberdade e democracia, como uma questão coletiva mobilizadora de vontades e empoderadora de vivências democráticas. Nisso, torna-se necessário que a escola assuma o seu papel, no sentido de não ser apenas um espaço limitado à prática do ensino, mas de vivências democráticas, mediante a instalação de órgãos e o estabelecimento de dinâmicas participativas tendentes a construção de uma cultura democrática. Pois que, não há outro processo de construção da democracia, além de ensinar a aprender e interessar cada ator, pelos assuntos relativos ao governo da coisa pública que não seja através do exercício da democracia, liberdade e participação.

Referências

ANGOLA. Decreto Presidencial nº 93/21 de 16 de abril. Regime Jurídico para o exercício de cargos de Direcção e Chefia das Instituições Públicas de Educação. **Diário da República**: Iª Série nº 67. 2021.

ANGOLA. Lei n. 32/20 (Que altera a Lei nº 17/16, de 7 de outubro) - Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino. **Diário da República**: Iª Série nº 123. 2020.

ANGOLA. Lei n. 4/75 – Lei Constitucional da República Popular de Angola. **Diário da República**: Iª Série nº 1. 1975.

ANGOLA. Lei nº 17/16 de 7 de outubro. Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino. **Diário da República**: Iª Série nº 170. 2016.

ANTÓNIO, António; KUEBO, Paulino Gregório Armando. A política educativa em Angola e a garantia do direito à educação: articulação entre o contexto de influência e a produção de textos. **Educar Em Revista**, Curitiba, v. 40, n. 1, p. e94760, 2024. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/94760>. Acesso em: 17 jul. 2025.

ARROTEIA, José Carvalho. **Educação e desenvolvimento- Fundamentos e conceitos**. Universidade de Aveiro, 2008.

BALL, Stephen Jonh. Diretrizes políticas globais e relações políticas locais em educação. **Currículo sem Fronteiras**, v. 1, n. 2, pp. 99–116, Jul/Dez. 2001. Disponível em:

TCHISSENDE, Manuel. VENTURA, Alexandre. A construção da democracia na gestão das escolas em Angola: Reflexões para uma educação em liberdade e participação

<http://www.curriculosemfronteiras.org/vol1iss2articles/ball.pdf>. Acesso em: 15 set. 2025.

BOBBIO, Norberto. Democracia e Educação. **Jornal de Políticas Educacionais**, v. 18, n. 1, 2024. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/95438>. Acesso em: 15 set. 2025

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política** (5ªed). Brasília: Universidade Federal de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000, v.1 319-329.

BRANDÃO, Carlos. **O que é Educação**. Brasileira, 1981.

BRÁS, Chocolate. **Papel da escola na formação para a cidadania em Angola**. Luanda: Edições Eco7, 2019.

BRÁS, Chocolate. Desafios e propostas para a melhoria da qualidade educativa em Angola: Um olhar sobre a província do Bengo. In: Fernando, M.; Saliulo, M. (org.). **Manual de auxílio à gestão de escola- Desafios e reflexões da educação no Bengo**. Mayamba, 2022.

BRÁS, Chocolate; SCAFF, Elisângela. Políticas de formação de professores em Angola: trajetória e desafios. **ETD - Educação Temática Digital**, Campinas, SP, v. 25, n. 00, p. e023053, 2023. DOI: [10.20396/etd.v25i00.8671233](https://doi.org/10.20396/etd.v25i00.8671233). Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8671233>. Acesso em: 26 set. 2025.

BRÁS, Chocolate. **Política de formação inicial de professores em nível médio em Angola 2010-2022: Contexto, atores e implicações**. 2024. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2024.

CARVALHO, Maria João. **Os poderes e a Escola**. Santo Tirso: DE FACTO EDITORES, 2014.

COSTA, Felizardo. Gestão e administração escolar: Delírios e provocações. In: Fernando, M.; Saliulo, M. (org.). **Manual de auxílio à gestão de escola- Desafios e reflexões da educação no Bengo**. Mayamba, 2022.

DELORS, Jacques. **Educação: Um tesouro a descobrir**. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

EDUARDO, Pedro. **Políticas públicas de educação e formação profissional inicial e contínua em Angola**. Universidade de Lisboa, 2019.

GUTIERREZ, Gustavo Luís. CATANI, Afrânio Mendes. Participação e gestão escolar: Conceitos e potencialidades. In: Ferreira, N. (org.). **Gestão democrática da educação**. Cortez Editora, 2016. p. 75-93.

TCHISSENDE, Manuel. VENTURA, Alexandre. A construção da democracia na gestão das escolas em Angola: Reflexões para uma educação em liberdade e participação

LIMA, Licínio. A gestão democrática das escolas: Do autogoverno à ascensão de uma pós-democracia gestonária? **Educ. Soc., Campinas**, n. 129, 2014, p. 1067-1083. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302014142170>. Acesso em: 18 Abr. 2025.

LIMA, Licínio. Democracia e Educação: Dewey em tempos de crise da educação democrática. **Education Policy Analysis Archives**. v. 29, n. Agosto - Dezembro, p. 154, 2021. DOI: 10.14507/epaa.29.5881. Disponível em: <https://epaa.asu.edu/index.php/epaa/article/view/5881>. Acesso em: 25 jun. 2025.

LIMA, Licínio. **Organização escolar e democracia radical: Paulo Freire e a governação democrática da escola pública**. Cortez Editora, 2000.

LIMA, Licínio. Por que é tão difícil democratizar a gestão da escola pública? **Educar em Revista**, v. 34, n. 68, p. 15-28, 2018a. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/57479>. Acesso em: 16 mai. 2025.

LIMA, Licínio. Privatização lato sensu e impregnação empresarial na gestão da educação pública. **Currículo sem Fronteiras**, v. 18, n. 1, p. 129-144, jan./abr. 2018b. Disponível em: www.curriculosemfronteiras.org/vol18iss1articles/lima.pdf. Acesso em: 18 abr. 2025.

MARIA, Pedro de Castro. **Entre a mobilidade e a reprodução: O papel da escola na Angola contemporânea**. Instituto Superior de Ciências Da Educação de Luanda, 2018.

MILANDO, João. **Poderes abusivos - As avarias de um país em autodestruição assistida**. Luanda. Livros & Conteúdos, 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Mapeamento das escolas de Angola**. PAT II. 2023.

NGULUVE, Alberto. **Educação angolana: políticas de reformas do sistema educacional**. Biscalchim, 2010.

NGULUVE, Alberto. **Relações de Trabalho Docente nas Universidades Privadas Angolanas: Constâncias e Metamorfoses**. 2019. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de Coimbra, Coimbra, 2019.

NÓVOA, António. **Os professores e a sua formação**. Lisboa. Dom Quixote, 1992.

OLIVEIRA, Elizabeth Real; FERREIRA, Pedro. **Métodos de Investigação-Da interrogação à descoberta científica**. Porto: Vida Económica- Editorial, SA, 2014.

PARO, Vitor Henrique. **Educação como exercício do poder: Crítica ao senso comum em educação**. Cortez, 2010.

PAXE, Isaac. Gestão democrática da escola pública: Propostas à reforma educacional em Angola. **Revista Educação e Fronteira - Online**, v. 4, n. 10, p. 39-52, 2014. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/educacao/article/view/3647>. Acesso em: 28 abr. 2025.

TCHISSENDE, Manuel. VENTURA, Alexandre. A construção da democracia na gestão das escolas em Angola: Reflexões para uma educação em liberdade e participação

PAXE, Isaac. **Políticas Educativas em Angola: Um Desafio do Direito à Educação**. Luanda. Casa das Ideias, 2017.

SILVA, Cristina Gomes. Escola pública em Democracia. Para quê? Sociologia: **Revista Da Faculdade de Letras Da Universidade Do Porto**. N. 44, 2022, p. 28–45.

SILVA, Eugénio. Princípios e propostas para a gestão da educação escolar em prol da eficiência e da qualidade. In: Nguluve, A.; Paxe, I; Fernando, M. (org.), **Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino: Debates e Proposições**. Luanda: Literacia, 2020, p. 25-26.

TOURAINÉ, Alain. **O que é a democracia**. Instituto Piaget, 1994.

UNESCO. **Repenser nos futurs ensemble: Un nouveau contrat social por l'éducation**: UNESCO, 2021.

VENTURA, Alexandre. **Avaliação e Inspeção das escolas: estudo de impacto do Programa de Avaliação Integrada**. 2006. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de Aveiro, Aveiro, 2006.

VIEIRA, Laurindo. **Angola: a dimensão ideológica da educação**. Luanda. Nzila, 2007.

VIEIRA, Laurindo. Menezes, Isabel. **O papel da escola angolana na Educação Moral e Cívica**. Universidade do Porto, 2017.

VILELAS, José. **Investigação - O processo de Construção do Conhecimento**. Edições Silabo, 2022.

*Recebido em Junho de 2025
Aprovado em Setembro de 2025
Publicado em Dezembro de 2025*
